ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.488 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** no orçamento vigente, no valor de **R$ 398.500,00**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por ***Excesso de Arrecadação***, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,** a importância de **R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **398.500,00**

Excesso

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

787	12.361.1006.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	398.101,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	01569	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012 168	FNDE - ÔNIBUSESCOLAR - PAC 9581384	

Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

788	12.361.1006.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	398,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	251500	

1		Recursos do Exercício Corrente
012	001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 958138-4, PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC N° 26298005641/2023, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA) - SEMECE. 398.101,50

	Fontes de Recurso	
1	569	398.101,50

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

117	12.361.1006.2014.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-398,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 251 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012 001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância **R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária código **12.361.1006.2017** / Fonte de Recurso **25 1 500 / 1 569 / FNDE - ÔNIBUSESCOLAR - PAC 9581384.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de agosto de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 10:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **519246** e o código verificador **FA742F99**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos MEM Nº 598 SEMECE 02.08.24 398.500,00	02/08/2024	519336
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2408210006	21/08/2024	526486

Docto ID: 519246 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Memorando nº 598/SEMECE/2024

Vale do Paraíso, 01 de agosto de 2024

A
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Gabinete Prefeita Municipal
Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência, autorização para Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais),** referente ao Termo de Compromisso PAC n° 958138-4, Proposta de Seleção PAC N° 26298005641/2023, Plano de Ações Articuladas - PAR (NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA).

Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, conforme anexo.

Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 569
Fonte TCE (Det): 0
Fonte STN: 1.569
Cód. Aplicação: 012-168

Programação: 12 361 1006 2017 0000
Elemento: 4.4.90.52
Ficha: ?
Valor: **R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos)**

Contra Partida

Saída				Entrada			
Programação	**Elemento de despesa**	**Ficha**	**Valor R$**	**Programação**	**Elemento de despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
12 361 1006 2014 0000	3.3.90.30.	117	R$ 398,50	12 361 1006 2017 0000	4.4.90.52	?	R$ 398,50
Total		**R$ 398,50**		**Entrada**		**R$ 398,50**	

Iduso: 25
Grupo: 1
Código: 500
Fonte TCE (det): 1001
Fonte STN: 1.500
Cód. Aplicação: 012.001

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE DA SILVA**, **Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo**, em 01/08/2024 às 12:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 08:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **518918** e o código verificador **3D510F5A**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01	01/08/2024	519012

Docto ID: 518918 v1

Gerado 598 de 01/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 518918 e CRC: 3D510F5A).
ID: 519336 e CRC: A9D63E08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 958138-4

Proposta de Seleção PAC Nº 26298005641/2023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR(NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA)		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2024
03 - Nº PROCESSO 23400.000983/2024-52		
04 - NOME DA PREFEITURA PM VALE DO PARAISO		**05 - N.º DO CNPJ** 63.786.990/0001-55
06 - ENDEREÇO AVENIDA PARAISO, 2601 0 - SETOR 1	**07 - MUNICÍPIO** VALE DO PARAíSO	**08 - UF** RO
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA		**10 - CPF** 030.274.244-16

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 - MECâNICO	TODOS	UNIDADE(S)	2023	1	R$ 398.500,00	**R$ 398.500,00**
TOTAL GERAL				1	R$ 398.500,00	**R$ 398.500,00**

RAF (MEC/FNDE): R$ 0,00	**TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 398,50**
CONTRAPARTIDA OBRIGATóRIA: R$ 398,50	**CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR: R$ 0,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
022 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2024NE651628	R$ 398.101,50
TOTAL EMPENHO		**R$ 398.101,50**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO	
DATA INICIAL: 02/07/2024	**DATA FINAL:** 02/07/2026
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)	

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõem a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 04 de maio de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 20/2023, de 8 de outubro de 2023, a PM VALE DO PARAISO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

-012 168
-569
14.90.52

ID: 519020 e CRC: 25D63E08

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), elaborado e aprovado;

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR (PAC SELEÇÕES), e das demais ações financiadas;

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

V - A contrapartida financeira deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo;

VI - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

VII - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente, às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XIII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, além de inserir o selo Novo PAC no veículo;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.gov.br/fnde;

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXIV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXV - Respeitar as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas, bem como ter conhecimento da vedação de liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 02 de JULHO de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA - (030.274.244-16)

PM VALE DO PARAISO - (63.786.990/0001-55)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA - CPF: 030.274.244-16 em 23/07/2024 15:57:20

ID: 519010 e CRC: 25D63E08

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**01**	**01/08/2024**

ID: **519012**
CRC: **250AF1D5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA**
Criação: **01/08/2024 12:36:59** Finalização: **01/08/2024 12:37:09**

Processo

Documento

MD5: **D6716416F685D59E631D7CEFEDE2A4D6**

SHA256: **AB3AE26429A583C6A3D896DC6E884D8634AB48397B103BCD845A76453D80FC89**

Súmula/Objeto:

Excesso de arrecadação (onibus escolar).

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNI.DE EDUCACAO (SEMECE).	VALE DO PARAISO	RO	01/08/2024 12:36:59

ASSUNTOS

Abertura de crédito por excesso de Arrecadação	01/08/2024 12:36:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 598	01/08/2024	518918

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br informando o ID 519012 e o CRC 250AF1D5.

ID: 519336 e CRC: A9D63E08

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**MEM Nº 598 SEMECE 02.08.24 398.500,00**	**02/08/2024**

ID: **519336**
CRC: **A9D63E08**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUCIMAR CRISTINA RECH**
Criação: **02/08/2024 10:24:39** Finalização: **02/08/2024 10:24:48**

Processo

Documento

MD5: **2E5CDF7FEA5F3CFA65A13CD31EAF0BB5**

SHA256: **15FAEAF47C0B63B37E8EB8C994E945CDD452CE2E3EB55587851B223606D5ECDF**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI 2.488 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 958138-4, PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC N° 26298005641/2023, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA) - SEMECE.

INTERESSADOS

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA	Vale do Paraíso	RO	02/08/2024 10:24:39
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	VALE DO PARAISO	RO	02/08/2024 10:24:39

ASSUNTOS

Projeto de Lei	02/08/2024 10:24:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2488	02/08/2024	519246

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br informando o ID 519336 e o CRC A9D63E08.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 23524
Protocolo 2408210006
Data/Hora: 21/08/2024 12:09:12
Grupo: 124 - Projeto de Lei
Sub-Grupo: 101 - Projeto de Lei
Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

Documento

Número: 2488
Ano: 2024
Data: 02/08/2024
Descrição: Projeto de Lei 2488

Ementa

PROJETO DE LEI 2.488 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 958138-4, PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC N° 26298005641/2023, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA) - SEMECE.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
24202	Projeto de Lei 2488	PDF	21/08/2024 12:09:12	CAF697CCA26AF5612594FE561854070C	LUCIMAR CRISTINA RECH

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Vale do Paraíso/RO, 21 de agosto de 2024.

LUCIMAR CRISTINA RECH
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 21/08/2024 às 12:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **526486** e o código verificador **F6421405**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2488	02/08/2024	519246

Docto ID: 526486 v1